EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA – RS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2025

O Vereador **Jhonnatan Pereira Xavier**, no uso de suas atribuições legais e na condição de Líder de Bancada, com fundamento no art. 139, § 1º, inciso II, combinado com o § 2º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, apresentar **EMENDA SUBSTITUTIVA** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2025.

"Altera a redação do inciso III do art. 9º do Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2025**."**

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III do art. 9º do Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)
III – No mínimo de 08 (oito) metros para estrada vicinal;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei.

Art.3º- Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação juntamente com o Projeto de Lei.

Chuvisca, 09 de março de 2026.

Jhonnatan Pereira Xavier
Vereador

ESB 001/2026 - ESB-I-52-09-03-2026 - - AUTORIA: Ver. Jhonnatan Pereira Xavier
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://chuvisca.abslegis.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000335 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** FD3513A4B23F7CE509A5178EC7A6B1F4

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2025, elaborada em conjunto com o Vereador Jeferson dos Santos Chrusciel, tem por finalidade promover adequação técnica à largura da faixa de domínio das estradas vicinais do Município de Chuvisca.

A redação original estabelecia largura mínima de 6 (seis) metros, medida idêntica à prevista para a pista de rolamento no art. 11 do Projeto. Tal equivalência mostra-se tecnicamente inadequada, pois não contempla espaço suficiente para implantação de valetas de drenagem, sinalização e adequado escoamento das águas pluviais.

A ampliação para 8 (oito) metros — garantindo, na prática, 1 (um) metro adicional em cada lateral — possibilita a correta execução dos serviços de drenagem, prevenindo o acúmulo de água sobre a pista, reduzindo processos erosivos e evitando a formação precoce de buracos. Consequentemente, minimiza-se a necessidade de manutenções frequentes e onerosas por parte da Secretaria Municipal de Obras.

A medida também assegura maior segurança aos usuários e melhores condições de operação ao maquinário público, evitando intervenções em áreas privadas e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a presente Emenda, razão pela qual se solicita sua aprovação pelos Nobres Vereadores.

Chuvisca, 09 de março de 2026.

Jhonnatan Pereira Xavier
Vereador

ESB 001/2026 - ESB-I-52-09-03-2026 - - AUTORIA: Ver. Jhonnatan Pereira Xavier
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://chuvisca.abslegis.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000335 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** FD3513A4B23F7CE509A5178EC7A6B1F4

ESB 001/2026
AUTORIA: Ver. Jhonnatan Pereira Xavier

DOCUMENTO ASSINADO POR:
01) JHONNATAN PEREIRA XAVIER:03644373086
https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos.camarachuvisca.rs.gov.br/uploads/icpsigned-20260309195127177309668 8-335.pdf

-- FIM --